

LEI Nº 3.399, DE 27 DE JULHO DE 2018

**Institui no Calendário Oficial do Estado o Dia da
Cultura Ayahuasqueira.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a

Art. 1º Fica instituído o Dia da Cultura Ayahuasqueira no Calendário Oficial do Estado, a ser comemorado no dia 24 do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 30 de julho de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA
Governador do Estado do Acre